



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
CartPrecCiv 0000083-68.2024.5.17.0004
AUTOR: JACQUELINE GONCALVES DA COSTA
RÉU: CASAS SANTA TEREZINHA TECIDOS LTDA

EDITAL DE LEILÃO (Eletrônico)

A Excelentíssima Juíza da 4ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, CPF 940.622.937-49, levará a público pregão os bens abaixo relacionados (0000083-68.2024.5.17.0004), mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia **04/08/2025**, a partir das **15h**, e encerramento no dia **19/08/2025**, às **15h**.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC /2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): Imóvel de dois pavimentos na Av. Florentino Avidos, n. 411, Pq. Moscoso - Vitória/ES -CEP 29018-190 (endereço da proprietária Casas Santa Terezinha Tecidos Ltda). Matrícula nº 18.131, no Livro 2, do Cartório da 1º Zona de Registro de Imóveis de Vitória/ES. Trata-se de um imóvel com dois pavimentos, situado à Av. Florentino Avidos, n. 411, nesta Capital, com as seguintes compartimentações e pisos: 1º pavimento: uma loja, um depósito com piso em paviflex. 2º pavimento: um salão, uma contabilidade, uma diretoria, um cadastro, uma sala de PABX, uma circulação com piso em paviflex, uma copa, um banheiro feminino, um banheiro masculino com piso em paviflex e paredes parcialmente azulejadas. Área: 875,00m² e o domínio útil sobre a área de 367,20m² do terreno de marinha, limitando-se ao Norte com João Nunes Coelho e Afonso Schwab; a Este com o mesmo Afonso Schwab e terreno ocupado por quem de direito; ao Sul, coma Av. Presidente Florentino Avidos,

antiga Rua do Comércio e a Oeste com Alexandre Buaiz e Alfredo Dia; com frente de 13,90m à Av. Presidente Florentino Avidos, antiga Rua do Comércio e fundo; pelo lado esquerdo 24,00m; pelo Oeste 29,00m e o Direito de Ocupação sobre a área de 29,53m² do terreno de marinha sito à Presidente Florentino Avidos, antiga Rua do Comércio, nesta Capital, medindo ao Norte, 3,95m por onde se confronta com o terreno acrescido de marinha em nome de Afonso Schwab, Leste, em linha quebrada, com três segmentos e consecutivos à distâncias de 5,65m; 2,48m e 3,84m, perfazendo o total de 11,97m, respectivamente, o primeiro segmento confrontando-se com terreno acrescido de marinha beneficiado com o prédio n. 420 da Av. Presidente Florentino Avidos, antiga Rua do Comércio, de propriedade de Pedro José Aboudib; pela face Sul mede 1,68m, por onde se confronta com terreno na posse de Pedro José Aboudib (prédio n. 429 da mesma avenida) e finalmente, pelo lado Oeste mede 9,46m por onde se confronta com terreno aforado aos herdeiros de Cleto Nunes Pereira, beneficiado com a outra parte do prédio n. 417/425, com frente para a Av. Presidente Florentino Avidos, antiga Rua do Comércio

Valor da avaliação: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Localização do(s) bem(ns): Avenida Florentino Ávidos, 411, Centro, Vitória/ES

Fiel depositário: não há, conforme certidão id. da9fbf0 (<<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/24042412391092900000034054447?instancia=1>>).

Valor de Execução: R\$ 40.286,72 (quarenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)- atualizada até 17/11/2023.

Auto de penhora id. 41cbe32: <<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/24042412401440400000034054475?instancia=1>>.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (Art.903, CPC/2015).

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)(s) reclamante(s) JACQUELINE GONCALVES DA COSTA; ; bem como o RÉU: CASAS SANTA TEREZINHA TECIDOS LTDA; , e respectivos cônjuges, conforme o caso.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, JULIANO DEL SANTO DE OLIVEIRA, digitei.

VITORIA/ES, 12 de maio de 2025.

DENISE MARSICO DO COUTO
Magistrado



Documento assinado eletronicamente por DENISE MARSICO DO COUTO, em 12/05/2025, às 13:40:50 - cd53be3
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/25051212485036100000039087454?instancia=1>
Número do processo: 0000083-68.2024.5.17.0004
Número do documento: 25051212485036100000039087454